

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ABINEE/INPI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE) E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), COM A FINALIDADE DE PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (PI) E INCENTIVAR O USO ESTRATÉGICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.**

**Processo INPI n.º 52402.010707/2025-61**

### **O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(INPI), Autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, 09 - Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.42.521.088/0001-37, doravante denominado **INPI**, representado neste ato pelo seu Presidente **Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**, brasileiro, nomeado pela Portaria 2.700, de 19 de julho de 2023, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE)**, com sede na Avenida Paulista, nº 1439 - 6º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, 01311-926, CNPJ 62.510.318/0001-70, representada neste ato pelo seu Presidente Executivo, **Humberto Barbato Neto**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a cooperação entre os partícipes para a disseminação da cultura de inovação e da proteção da propriedade industrial, com vistas a ampliar o uso do sistema de propriedade industrial pelos usuários nacionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É expressamente vedada a execução de quaisquer atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das competências exclusivas do INPI.

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para o alcance dos objetivos deste Acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, o qual, para todos os fins e efeitos de direito, estabelece de forma detalhada as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada partícipe e as demais informações necessárias à plena execução do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDO**

São obrigações das partes, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento:

- I. Realizar treinamento de examinadores em áreas de fronteira tecnológica relacionadas às atividades da ABINEE;
- II. Participar de eventos conjuntos;
- III. Promover capacitação em tecnologia da informação (TI) para servidores do INPI;
- IV. Produzir estudos econômicos de interesse comum.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

A coordenação técnica dos trabalhos será exercida de forma compartilhada entre os partícipes, que deverão designar seus representantes responsáveis pelo acompanhamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica.

## **GERÊNCIA**

Pelo INPI:

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação  
Maria Eugenia Fortes Ramos da Silva Gallotti

E-mail: maria.gallotti@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, nº 09, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-910

Telefone: [REDACTED]

Pela ABINEE:

Gerente de Tecnologia e Política Industrial Israel M. Guratti

E-mail: israel@abinee.org.br

Endereço: Av. Paulista, nº 1.439, 6º andar, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01311-926

## **FISCALIZAÇÃO**

Pelo INPI:

Chefe Substituta da Divisão de Cooperação Nacional Helena Braga

E-mail: helenabraga@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, nº 09, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-910

Telefone: [REDACTED]

Pela ABINEE:

Analista Técnico Wesley Giachini

E-mail: wesley@abinee.org.br

Endereço: Av. Paulista, nº 1.439, 6º andar, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP 01311-926

Telefone: [REDACTED]

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo serão de responsabilidade da instituição que as demandar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes em razão da execução deste Acordo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo. A solicitação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. É vedada a celebração de aditamento que

implique alteração da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, seus representantes e quaisquer pessoas envolvidas no manuseio de informações ou documentos obrigam-se a assegurar a proteção de dados pessoais sensíveis, sigilosos ou sujeitos a restrição de acesso. O tratamento das informações deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. No âmbito do INPI, aplica-se também a Política de Relacionamento e Transparência instituída pela Portaria INPI/PR nº 046, de 27 de novembro de 2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMANDAS FUTURAS**

As partes deverão elaborar, em conjunto, instrumentos específicos destinados a atender às demandas que não estejam contempladas no presente Acordo, assegurando que tais instrumentos observem os princípios e objetivos estabelecidos neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

É facultado às partes promover o distrato deste Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, a rescisão unilateral ou rescisão pela iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º Este instrumento será rescindido de pleno direito, independentemente de formalização, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, salvo justificativa aceita pela outra parte, obtida mediante prévio procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§2º O Acordo será igualmente rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado.

§3º Em qualquer hipótese de extinção prematura do ajuste, permanecem os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do período de vigência, assegurando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando-se, no que couber, as normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura. A publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). O prazo poderá ser renovado, mediante manifestação expressa de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas que sejam de propriedade dos partícipes e/ou de terceiros sob sua responsabilidade, existentes antes da assinatura deste Acordo e revelados a outro partícipe exclusivamente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, permanecerão pertencendo ao respectivo detentor da informação.

§1º Caso haja interesse no uso dos dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos ou rotinas mencionados acima para finalidade diversa da prevista neste Acordo, o partícipe interessado deverá obter anuência expressa e por escrito da parte detentora. Tais informações e tecnologias somente poderão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

§2º Os documentos, relatórios e publicações decorrentes deste Acordo deverão registrar, em

destaque, a fonte de origem das informações. Os partícipes poderão utilizá-los em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros sem o assentimento expresso das partes.

§3º Na hipótese de identificação de possibilidade de geração de propriedade intelectual, os percentuais de titularidade deverão ser previamente definidos entre as partes, em conformidade com a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA TREZE – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE**

O presente Acordo não afeta a independência dos partícipes para estabelecer cooperação com outras empresas ou organizações que possuam objeto semelhante ao deste Acordo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Os Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, por meio de termo expresso, para a troca e o tratamento de dados pessoais.

§1º O partícipe deverá notificar o outro acerca de reclamações ou solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no âmbito deste Acordo, assegurando que todos os dados sejam tratados como confidenciais.

§2º Os partícipes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias adequadas para garantir a segurança dos dados e o cumprimento de suas obrigações legais.

§3º Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais destinadas a proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. Deverão, ainda, assegurar que o ambiente físico ou digital utilizado para o tratamento de dados pessoais atenda aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em lei e às normas regulamentares aplicáveis.

§4º É vedado aos partícipes o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer dados, produtos ou subprodutos originados ou criados a partir do tratamento de dados estabelecido por

este Acordo.

## **CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO**

Os Os partícipes concordam que cumprirão as obrigações previstas neste Acordo de forma ética e em conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Os partícipes afirmam ser expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio ou a imagem de qualquer das partes.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar, aceitar ou comprometer-se a oferecer ou aceitar, por conta própria ou por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país. Essa vedação aplica-se tanto às atividades relacionadas ao objeto deste Acordo quanto a quaisquer outras conexões indiretas. Os partícipes deverão garantir que seus prepostos e colaboradores ajam em conformidade com esta disposição.

§3º Os partícipes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados nas relações comerciais, assegurando que estejam sempre em conformidade com a legislação vigente, as normas aplicáveis e as determinações deste Acordo.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO USO DA MARCA**

O uso da marca institucional do INPI em materiais de divulgação no âmbito deste projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação de Comunicação do Instituto, em conformidade com o Art. 10, §1º, da Política de Comunicação do INPI, assim como o INPI poderá utilizar a logomarca da ABINEE, em materiais de divulgação no âmbito do projeto, desde que o respectivo material seja previamente aprovado pela associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A marca do INPI deverá constar tanto nos materiais educativos propriamente ditos quanto nos materiais de comunicação que promovam esses produtos,

incluindo posts em redes sociais, releases jornalísticos, banners, cartazes, peças digitais e outros meios de divulgação.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da entidade pública federal competente, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), vinculada à Advocacia-Geral da União, para tentativa prévia de conciliação e solução administrativa de questões de natureza jurídica relacionadas à execução da parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Persistindo a controvérsia, esta será submetida ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**  
Data: 21/01/2026 17:11:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS**

**MOREIRA**

Presidente do INPI

HUMBERTO  
BARBATO  
NETO:69826722804

Assinado de forma digital  
por HUMBERTO BARBATO  
NETO [REDACTED]  
Dados: 2026.01.22 15:01:47  
-03'00'

**HUMBERTO BARBATO NETO**

Presidente Executivo da ABINEE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) /**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE)**

**PLANO DE TRABALHO**

**AÇÕES PARA AMPLIAR O USO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO SETOR ELÉTRICO E**  
**ELETRÔNICO**

**JANEIRO DE 2026**

## PROJETO

### AÇÕES PARA AMPLIAR O USO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO SETOR ELÉTRICO E ELETRÔNICO

|                                                    |                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Executora</b>                           | <b>Pelo INPI</b><br>Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI)<br><b>Pela ABINEE</b><br>Departamento de Tecnologia e Política Industrial (DETEPI) |
| <b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b> | <b>Pelo INPI</b><br>Maria Eugenia Gallotti – Gerente<br>Helena Braga – Fiscal<br><b>Pela ABINEE</b><br>Israel M. Guratti – Gerente<br>Wesley Giachini – Fiscal                                    |
| <b>Prazo de vigência</b>                           | <b>36 meses</b>                                                                                                                                                                                   |
| <b>Recursos Financeiros</b>                        | <b>Sem repasses</b>                                                                                                                                                                               |

#### Objetivos Gerais

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover a cooperação entre os partícipes para a disseminação da cultura de inovação e da proteção da propriedade industrial, com vistas a ampliar o uso do sistema de propriedade industrial pelos usuários nacionais.

#### Objetivos Específicos

1. Realizar treinamento de examinadores em áreas de fronteira tecnológica relacionadas às atividades da ABINEE;
2. Participar de eventos conjuntos;
3. Promover capacitação em tecnologia da informação (TI) para servidores do INPI;
4. Produzir estudos econômicos de interesse comum.

## Justificativa

### INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, é a autarquia federal responsável pela execução, em âmbito nacional, das normas de propriedade industrial. De acordo com a referida Lei e com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial – LPI), sua finalidade é promover o desenvolvimento econômico, social, jurídico e técnico do país, por meio da proteção e do uso estratégico da propriedade industrial. Entre suas atribuições estão a adoção de medidas para transferência de tecnologia, negociação de patentes e manifestação sobre convenções, tratados e acordos internacionais relacionados ao tema, sempre em prol do interesse social e do desenvolvimento tecnológico.

Segundo o Plano Estratégico 2023-2026, a missão do INPI é “impulsionar a inovação por meio da Propriedade Industrial”, e sua visão é “consolidar-se como escritório de propriedade industrial de classe mundial”. Neste contexto, a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de PI, Negócios e Inovação (CGDI) é responsável pela negociação, elaboração e gestão de Acordos de Cooperação Técnica entre o INPI e diversos atores do Sistema Nacional de Inovação visando o desenvolvimento tecnológico e o fomento à inovação Brasileira.

São pré-requisitos para a formalização desses Acordos de Cooperação Técnica: **i)** a adequação às diretrizes constantes da **Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)** vigente no ano de assinatura e demais políticas públicas relativas à propriedade intelectual e inovação; **ii)** a aderência aos objetivos constantes do **Planejamento Estratégico do INPI** e no seu **Plano de Ação** vigentes; e **iii)** a relevância e a representatividade do parceiro no contexto nacional ou regional de inovação, pautada pela sua capacidade de transbordamento e multiplicação em benefício dos ecossistemas de inovação.

Na ENPI 2023-2025, o **EIXO 1 – PI para a Competitividade e o Desenvolvimento** - apresenta iniciativas que buscam fomentar a geração e o uso estratégico da propriedade intelectual em prol do interesse nacional para a promoção da competitividade e do desenvolvimento de negócios no Brasil e no mundo. As ações definidas nesse eixo têm como objetivos específicos: **1)** estimular o uso da informação de PI como ferramenta estratégica para nortear pesquisas, desenvolvimentos, inovações, negócios e geração de ativos de PI; **2)** fortalecer o desenvolvimento de estratégias de PI em empresas; **3)** incluir a PI em programas de fomento, investimentos e crédito para empresas e modernizar os instrumentos existentes; **4)** promover o desenvolvimento regional através da geração e exploração da PI; **5)** alavancar oportunidades de negócio e de criação de novas empresas com base em transferência de tecnologia de ICTs; e **6)** promover a aproximação com os usuários. O **EIXO 2 – Promover ações para disseminar a cultura de PI** entre agentes econômicos, consumidores, comunidade acadêmica e a sociedade em geral - tem como propósito tornar o sistema de PI e suas ferramentas conhecidas para inventores, criadores, cientistas e empresários, formar e capacitar profissionais de diversas áreas no tema. São objetivos previstos neste segundo eixo: **1)** ampliar a consciência pública sobre os benefícios econômicos, sociais e culturais dos direitos de PI entre todos os setores da sociedade; **2)** criar um ambiente propício para divulgar importância dos direitos de PI; **3)** viabilizar o acesso amigável e unificado de informações relevantes sobre Propriedade Intelectual; e **4)**

capacitar os diversos atores do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Esses dois EIXOS se relacionam diretamente com os objetivos do presente ACT. Por sua vez, o **EIXO 3 – Governança e Fortalecimento Institucional**, destaca, entre seus objetivos: 2) Conectar e estabelecer uma relação duradoura entre as diferentes instituições públicas, incluindo governos federal, estadual e municipal, bem como destes com stakeholders-chave do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual, visando a continuidade e perenidade das ações estratégicas implementadas, sejam estas de longo, médio ou curto prazo.

A cooperação técnica com a ABINEE atende aos pré-requisitos para formalização de instrumentos de cooperação técnica, alinhando-se às diretrizes constantes da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) e demais políticas públicas relativas à propriedade intelectual e inovação, além da aderência aos Objetivos constantes do **Planejamento Estratégico INPI 2023-2026**. No que diz respeito a este planejamento, este ACT está relacionado, em especial aos objetivos estratégicos: 2) “Promover a cultura e o uso estratégico da propriedade industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil”; 3) “Consolidar a inserção do Brasil como protagonista no sistema internacional de propriedade industrial”; 4) “Elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade”; e 9) “Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional”.

O presente instrumento também se vincula ao **Plano de Ação 2025 do INPI**, em especial à Ação Estratégica AE 2.04: “Desenvolvimento de programas temáticos de disseminação da PI de alcance nacional, focalizados em áreas de interesse estratégico da política industrial Nova Indústria Brasil: TIC, Bioinovação e Agronegócio”.

Assim, este ACT busca, por meio da parceria com a ABINEE, ampliar a qualificação dos servidores do INPI, com treinamentos voltados a examinadores e demais colaboradores, além de inserir o Instituto em eventos de relevância internacional promovidos pela associação, como o Horizons – Inovação, tecnologia e negócios unidos pelo planeta, o World Summit on Energy Transition e a ABINEE TECH. Dessa forma, reforça-se a importância da propriedade industrial e da proteção de ativos tecnológicos para o setor elétrico e eletrônico, contribuindo para o fortalecimento da inovação no Brasil.

## **Resultados Esperados**

1. Ampliar a qualificação dos servidores do INPI em matérias relacionadas às áreas de atuação da ABINEE;
2. Elaborar estudos conjuntos em temas específicos a serem definidos pelas partes;
3. Participar de eventos conjuntos promovidos no âmbito da cooperação técnica.

## Descrição e Cronograma das Metas

| METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO 1: Elaborar Capacitações.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>1.1:</b> Elaborar ciclo anual de capacitações para examinadores do INPI em áreas de fronteira tecnológica relacionadas às atividades da ABINEE.</p> <p><b>Meta:</b> 03 ciclos, sendo 1 a cada ano.</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (ACAD/CGDI/DIRPA) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Publicação anual da listagem de capacitações ofertadas por associados da ABINEE.</p> <p><b>Prazo:</b> Até 31 de dezembro de cada ano de vigência do acordo.</p>                                                                                                                                                                               |
| <p><b>1.2:</b> Ofertar capacitações em Propriedade Industrial aos associados da ABINEE.</p> <p><b>Meta:</b> 03 ciclos, sendo 1 a cada ano.</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI/ACAD) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Listagem das capacitações realizadas.</p> <p><b>Prazo:</b> até 31 de dezembro de cada ano de vigência do acordo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETIVO 2: Participar de eventos mútuos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>2.1:</b> Participação do INPI em eventos organizados pela ABINEE, cuja temática tenha conexão com a propriedade industrial, por meio de palestras, seminários, capacitações ou outra forma pactuada entre os partícipes.</p> <p><b>Meta:</b> Participação em todos os eventos da ABINEE que tenham temática de propriedade industrial, sendo pelo menos um por ano.</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Listagem das participações de servidores do INPI em eventos da ABINEE.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o dia 31 de dezembro de cada ano de vigência do acordo.</p>                             |
| <p><b>2.2:</b> Participação da ABINEE ou de seus associados em eventos organizados pelo INPI, cuja temática tenha conexão com a atividade precípua da associação, por meio de palestras, seminários, capacitações ou outra forma pactuada entre os partícipes.</p> <p><b>Meta:</b> Participação em todos os eventos do INPI que tenham conexão com a atividade precípua da associação, sendo pelo menos um por ano.</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Listagem das participações da ABINEE em eventos do INPI.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o dia 31 de dezembro de cada ano de vigência do acordo.</p> |
| <b>OBJETIVO 3: Promover capacitação em tecnologia da informação (TI) para servidores do INPI.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>3.1:</b> Elaborar ciclo anual de capacitações para servidores do INPI em tecnologia da informação.</p> <p><b>Meta:</b> 03 ciclos, sendo 1 a cada ano.</p> <p><b>Área envolvida:</b> INPI (CGDI/DIRPA/ACAD) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Elaboração e publicação de listagem anual de capacitações a serem realizadas por associados da ABINEE.</p> <p><b>Prazo:</b> Até 31 de dezembro de cada ano de vigência do acordo.</p> |
| <p><b>OBJETIVO 4 - Produzir estudos econômicos de interesse comum.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>4.1:</b> Desenvolver estudos econômicos sobre matérias de interesse comum às duas instituições.</p> <p><b>Meta:</b> 01 estudo realizado, preferencialmente a partir de 2026.</p> <p><b>Área Envolvida:</b> INPI (CGEI) / ABINEE.</p> <p><b>Indicador:</b> Estudos publicados nos sites das instituições.</p> <p><b>Prazo:</b> Durante a vigência do acordo.</p>                                                                     |

#### Classificação das Despesas por Metas

| Classificação da Despesa                                        | Custeio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elaborar ciclo anual de capacitações para examinadores do INPI. | <p>O INPI será responsável pela elaboração da lista de temas de interesse para capacitação.</p> <p>A ABINEE ficará responsável pela definição do palestrante e pela forma de execução do treinamento, seja presencial ou por meio digital.</p> <p>No caso de transmissão digital, as partes definirão a plataforma a ser utilizada, cabendo ao detentor da propriedade da ferramenta a manutenção, gerenciamento e disponibilidade.</p> <p>Em caso de evento presencial, o INPI será responsável pelo pagamento de diárias e passagens de seus servidores, enquanto a ABINEE arcará com os custos de passagem, deslocamento e diárias dos palestrantes.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ofertar capacitações em Propriedade Industrial aos associados da ABINEE.</p>                                                                                                                                                                        | <p>O INPI será responsável pela oferta da capacitação em PI e pela definição da forma de execução, presencial ou digital.</p> <p>A ABINEE ficará responsável pela indicação da lista de participantes da capacitação.</p> <p>Em caso de evento presencial, o INPI será responsável pelo pagamento de diárias e passagens de seus servidores (palestrantes), enquanto a ABINEE arcará com os custos de passagem, deslocamento e diárias de seus participantes.</p>                                                                                                                                                                                           |
| <p>Participação do INPI em eventos organizados pela ABINEE, cuja temática tenha conexão com a propriedade industrial, por meio de palestras, seminários, capacitações ou outra forma pactuada entre os partícipes.</p>                                 | <p>A ABINEE deverá indicar ao INPI, com antecedência mínima de 90 dias, a realização de evento cuja temática esteja relacionada à propriedade industrial.</p> <p>O INPI, caso manifeste interesse em participar, definirá com a ABINEE a forma de participação e será responsável pelo pagamento de diárias e passagens de seus servidores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Participação da ABINEE ou de seus associados em eventos organizados pelo INPI, cuja temática tenha conexão com a atividade precípua da associação, por meio de palestras, seminários, capacitações ou outra forma pactuada entre os partícipes.</p> | <p>O INPI deverá indicar à ABINEE, com antecedência mínima de 90 dias, a realização de evento cuja temática esteja relacionada às atividades da associação.</p> <p>A ABINEE, caso manifeste interesse em participar, definirá com o INPI a forma de participação e será responsável pelo pagamento de diárias e passagens de seus participantes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>Elaborar ciclo anual de capacitações para servidores do INPI em tecnologia da informação.</p>                                                                                                                                                       | <p>O INPI será responsável pela elaboração da lista de temas de interesse para capacitação.</p> <p>A ABINEE ficará responsável pela definição do palestrante e pela forma de execução do treinamento, seja presencial ou por meio digital.</p> <p>No caso de transmissão digital, as partes definirão a plataforma a ser utilizada, cabendo ao detentor da propriedade da ferramenta a manutenção, gerenciamento e disponibilidade.</p> <p>Em caso de evento presencial, o INPI será responsável pelo pagamento de diárias e passagens de seus servidores, enquanto a ABINEE arcará com os custos de passagem, deslocamento e diárias dos palestrantes.</p> |

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolver estudos econômicos sobre matérias de interesse comum às duas instituições. | <p>Os partícipes definirão conjuntamente os temas de estudo e serão responsáveis pela divulgação dos resultados em seus sites oficiais.</p> <p>Cada partícipe será responsável pela revisão técnica dos conteúdos relacionados às suas atividades.</p> <p>Em caso de publicação impressa, a ABINEE ficará responsável pelas despesas de publicação, diagramação e revisão do material.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

Este Plano de Trabalho possui a **vigência de 36 meses**, com início a partir da assinatura deste instrumento. As partes se comprometem a revisar este cronograma das atividades ao fim de cada período de 12 meses para definição das atividades para os 12 meses seguintes.

Não haverá implicação em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento dos Partícipes, por se tratar de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Plano de Trabalho e para os mesmos fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**  
 Data: 21/01/2026 17:11:21-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS  
 MOREIRA**

Presidente do INPI

**HUMBERTO  
 BARBATO  
 NETO:69826722804**

Assinado de forma digital por  
 HUMBERTO BARBATO  
 NETO: [REDACTED]  
 Dados: 2026.01.22 14:59:50  
 -03'00'

---

**HUMBERTO BARBATO NETO**  
 Presidente Executivo da ABINEE